

Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 175/99, DE 09 DE JUNHO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIA"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Junho de 1.999, conforme Autógrafo de Lei N.º. 04/99.

Artigo 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos visando a implantação do atendimento de serviços postais à população de Novais, através da Agência de Correio Comunitária.

Artigo 2.º- A agência de Correio Comunitária será implantada em conformidade com as cláusulas e condições constantes da minuta de Termo de Convênio em anexo e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

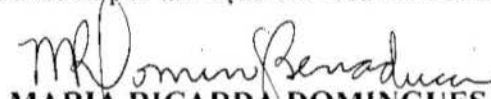
Artigo 3.º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma legal.

Artigo 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 1999.

VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo